



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO SUPLEMENTAR 005-2024



**CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**

RUA JOSE RIBEIRO LULA - CENTRO

CNPJ: 19.202.416/0001-10 - CEP: 46.575-000 - CATURAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 5 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024****Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa de 2024.**

O **PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2023, de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO**2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total por Ação:	64.000,00

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓRIOS

3.3.90.14.00 / 1880 - Diarias - Civil	12.000,00
3.3.90.30.00 / 1880 - Material de Consumo	250.000,00
Total por Ação:	262.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	326.000,00

Total Suplementado: 326.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO**2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓRIOS**

3.3.90.39.00 / 1880 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	326.000,00
Total por Ação:	326.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	326.000,00

Total Anulado: 326.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2024.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E99-A0D4-76CE-CEF0-C342> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E99-A0D4-76CE-CEF0-C342



Hash do Documento

9ef24a1f046f96da0530710e6156c3f7295e10ffec6a267d2cd0506e5499be3c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/11/2024 15:38 UTC-03:00